

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

EDITAL DE REMOÇÃO 001 DE 05 de JANEIRO de 2016

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDOR DA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, NO ÂMBITO DA
FACULDADE DE DIREITO DA FURG, ENTRE O CAMPI
SITUADO NA CIDADE DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR E
A SEDE NA CIDADE DE RIO GRANDE .**

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA FURG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36, da Lei 8.112/90 com suas alterações, assim como o Art. 37 do Regimento Geral da FURG, o Art. Art. 17 inciso XIII e mais especialmente o Art. 6º, inciso VIII, do Regimento da Faculdade de Direito, que estabelece competência ao Conselho da Unidade para “deliberar sobre a transferência, remoção e movimentação de seus docentes” , bem como a Deliberação do referido Conselho datada de 09/12/2015, explicitada na respectiva Ata 11/2015, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO, A PEDIDO PARA SERVIDORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR LOTADOS NA FACULDADE DE DIREITO, entre O CAMPI SITUADO NA CIDADE DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR E A SEDE NA CIDADE DE RIO GRANDE**, segundo as disposições da legislação vigente, e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se a selecionar servidor ocupante do cargo efetivo de magistério federal pertencente ao quadro da Faculdade de Direito, lotado na cidade de Santa Vitória do Palmar, doravante denominada *unidade de origem*, com interesse em remoção a pedido para a unidade situada na sede da FURG, na cidade de Rio Grande, doravante denominada *unidade de destino* em conformidade com a alínea “c” do inciso III do artigo 36, da Lei 8.112/90, nos termos da Deliberação do Conselho da Unidade, com fulcro no Art. 6º, inciso VIII, do Regimento da Faculdade de Direito, que estabelece competência ao Conselho da Unidade para “deliberar sobre a transferência, remoção e movimentação de seus docentes” , e mais especialmente na Deliberação do referido Conselho datada de 09/12/2015, explicitada na respectiva Ata 11/2015, nos seguintes termos:

1.2. Haverá uma única vaga disponibilizada para remoção, a qual será obedecerá aos parâmetros de solicitação e classificação constantes no anexo I do presente Edital.

1.3. O Processo seletivo de Remoção será realizado obedecendo ao seguinte cronograma:

1.3.1.	Recebimento dos pedidos de inscrição e dos documentos exigidos neste Edital.	Em até 15 dias úteis contados do dia 05/01/2016, no endereço eletrônico da Faculdade de Direito (FADIR) (www.direito.furg.br)
1.3.2.	Apuração e publicação do resultado preliminar do processo seletivo	Desde o encerramento da etapa anterior até o dia 29/02/2016, devendo o resultado ser publicizado no endereço eletrônico da Faculdade de Direito, (FADIR) (www.direito.furg.br)
1.3.3.	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	Em até 02 dias do encerramento da etapa anterior.
1.3.4.	Julgamento dos recursos e publicação do resultado final do processo seletivo, pela Comissão Examinadora.	Em até 08 dias do encerramento da etapa anterior no endereço eletrônico da Faculdade de Direito (FADIR) (www.direito.furg.br)
1.3.5.	Homologação do Resultado pelo Conselho da Unidade	Em até 15 dias do encerramento da etapa anterior

1.4. Exitoso o certame, o servidor classificado na seleção será removido para a Unidade de destino, sendo a vaga restante será destinada ao Campus de Santa Vitória do Palmar, nos termos de Deliberação específica do Conselho da Faculdade de Direito.

1.5. O servidor interessado em participar deste Processo seletivo de remoção deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste edital

1.6. A execução das atividades relativas ao Processo seletivo de remoção ficará a cargo da Comissão de Seleção respectiva, nominada no Anexo I da presente

2. DOS REQUISITOS

2.1. Somente poderá participar do presente Processo seletivo de remoção o servidor que ocupe cargo efetivo de Magistério Superior, pertença ao quadro de servidores do FURG, esteja lotado na Faculdade de Direito e esteja em efetivo exercício na data de encerramento do prazo de inscrições do presente Edital e que:

2.1.1. Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do artigo 81 da lei nº 8.112/90, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

2.1.2. Tenha sido concursado para a área de Direito;

2.1.3. Preencha os requisitos de formação e regime de trabalho estabelecidos no Anexo I deste Edital;

2.1.4. Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro Órgão, a não ser que haja retorno à sua lotação de origem até a data de encerramento do prazo de inscrição;

2.1.5. Não esteja respondendo processo administrativo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período referido no CRONOGRAMA constante no item 1.3.

3.2. Para efetivar a inscrição o servidor deverá, dentro do período de inscrições, protocolar requerimento informando interesse na redistribuição nos termos do presente Edital, abrindo processo específico no Protocolo Geral da FURG, no Campus Carreiros, observando o horário de atendimento do mesmo, anexando o respectivo Currículo Lattes atualizado, bem como cópia simples da documentação

comprobatória dos títulos pontuados no certame, mantendo os originais consigo para disponibilização caso ocorra solicitação da Comissão de Seleção.

3.3. A inscrição no processo seletivo de remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento, nem recusar, a qualquer pretexto, atuação no magistério das matérias objeto do presente edital.

3.4. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, se verificada qualquer falsidade, anular os atos indevidamente praticados.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para a seleção dos candidatos será analisado pela Comissão de Seleção o cumprimento dos requisitos constantes do Anexo I do presente Edital e, satisfeitos estes, computada a pontuação dos títulos apresentados para Exame de Títulos, tendo como referência a Tabela de Pontuação integrante do referido Anexo I.

4.2. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital serão desclassificados. Dentre os candidatos que cumprirem os requisitos do Edital, será selecionado o único que obtiver maior pontuação no Exame de Títulos.

4.3. Em caso de empate na pontuação, será selecionado o candidato de maior idade, contada em dias;

4.4. Concluída a apuração, a Comissão de Seleção divulgará o respectivo resultado preliminar na Secretaria da Faculdade de Direito, no prazo do cronograma referido no item 3.1

4.5. No prazo do cronograma referido no item 3.1, caberá recurso do resultado preliminar, dirigido à Comissão Examinadora;

4.6. Após o término do período de recurso do resultado preliminar da classificação, não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

5. DA REMOÇÃO

5.1. A remoção dos servidores contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio do Ato Administrativo próprio emanado pela autoridade competente.

5.2. Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

5.3. As despesas de mudança de Unidade, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, não sendo devida ajuda de custo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente processo seletivo não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando seu prazo de validade limitado à efetivação dos atos de remoção do servidor classificado para a vaga ofertada no Anexo I deste Edital.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos, no âmbito de suas atribuições, pela Comissão de Seleção.

6.3. Este edital entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2015.

Carlos André Birnfeld
Diretor da Faculdade de Direito da FURG

ANEXO I

PARÂMETROS PARA PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO A PEDIDO PARA SERVIDORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR LOTADOS NA FACULDADE DE DIREITO, ENTRE O CAMPI SITUADO NA CIDADE DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR (ORIGEM) E A SEDE NA CIDADE DE RIO GRANDE (DESTINO)	
Quantidade de vagas:	01 (uma)
Origem das vagas:	Deliberação 067/2015 COEPEA
Classe:	Classe: A - Adjunto
Área do conhecimento:	Direito
Matéria(s)/Disciplina(s):	Observatório de Prática Jurídica, Oficina de Prática Jurídica, Prática Jurídica Social, Direito e Legislação, Noções de Direito
Regime de Trabalho:	40 horas com Dedicção Exclusiva
Titulação mínima:	Bacharelado em Direito com Doutorado em Direito ou Bacharelado em Direito com Doutorado na Área das Ciências Sociais Aplicadas, em ambos os casos exigindo-se inscrição ativa na OAB/RS
Títulos pontuados no Exame dos títulos:	Serão pontuados no Exame de Títulos apenas aqueles oriundos das Ciências Sociais ou Sociais Aplicadas
Critério de Seleção	Exame de Títulos, conforme tabela de Pontuação Abaixo
Local de Realização do Processo Seletivo	Carreiros (sede)
Número de dias para inscrição:	15 dias úteis
Membros da Comissão Examinadora	Titulares: Rafael Fonseca Ferreira (Presidente) Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira Renato Duro Dias Suplentes: Anderson Orestes Cavalcante Lobato Maria Cláudia Crespo Brauner

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO A PEDIDO PARA SERVIDORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR LOTADOS NA FACULDADE DE DIREITO, ENTRE O CAMPI SITUADO NA CIDADE DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR (ORIGEM) E A SEDE NA CIDADE DE RIO GRANDE (DESTINO) – PARTE 1					
A	B	C	D	E	F
Item	Títulos	Referência	Quantitativo para Escore individual	Observações	Pontuação Máxima
I.	GRAU ACADÊMICO				5
I.1.	Doutorado	1	5	A pontuação do grau acadêmico não será cumulativa, inclusive para o mesmo grau acadêmico, e considerará apenas os títulos válidos no país, conforme a legislação vigente, e áreas referidas no Edital.	5
I.2.	Mestrado	1	2		2
I.2.	Especialização	1	0,5		0,5

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO A PEDIDO PARA SERVIDORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR LOTADOS NA FACULDADE DE DIREITO, ENTRE O CAMPUS SITUADO NA CIDADE DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR (ORIGEM) E A SEDE NA CIDADE DE RIO GRANDE (DESTINO) – PARTE 2

A	B	C	D	E	F
Item	Títulos	Referência	Quantitativo para Escore individual	Observações	Pontuação Máxima

II.	EXPERIÊNCIA DOCENTE				2
II.1.	Magistério no Ensino Superior	por ano de docência	0,6	Será o computado inicialmente o escore individual de cada candidato , multiplicando-se o quantitativo individual (D) pela respectiva referência (C). Em cada um os itens. Após a apuração dos escores de todos os candidatos será atribuída a pontuação máxima ao candidato de maior escore. A pontuação dos demais candidatos será proporcional aquela obtida pelo candidato de maior pontuação, com duas casas decimais, observada a formula: Pontuação = EI *2/EM; onde EI=Escore individual do candidato e EM = Escore do Candidato de Maior Escore.	2
II.2.	Magistério no Ensino Básico (fundamental ou médio) e no Ensino Profissional	por ano de docência	0,2		
II.3.	Tutoria em EAD	Por ano de exercício	0,1		
II.4.	Monitoria no Ensino Superior	Por disciplina	0,1		
III.	PRODUÇÃO CIENTÍFICA				2
III.1.	Publicação, como autor(a) único, de Livro científico na área das ciências sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por livro	0,4	Será o computado inicialmente o escore individual de cada candidato , multiplicando-se o quantitativo individual (D) pela respectiva referência (C). Em cada um os itens. Após a apuração dos escores de todos os candidatos será atribuída a pontuação máxima ao candidato de maior escore. A pontuação dos demais candidatos será proporcional aquela obtida pelo candidato de maior pontuação, com duas casas decimais, observada a formula: Pontuação = EI *2/EM; onde EI=Escore individual do candidato e EM = Escore do Candidato de Maior Escore.	2
III.2.	Publicação, como organizador(a) ou co-autor(a), de Livro científico na área das ciências sociais ou sociais aplicadas ,com ISBN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por livro	0,3		
III.3.	Publicação, como autor(a) ou co-autor(a) de artigo em Revista Científica na área das ciências sociais ou sociais aplicadas (com ISSN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por artigo	0,3		
III.4.	Publicação, como autor(a) ou co-autor(a), de capítulo de Livro científico na área das ciências sociais ou sociais aplicadas , com ISBN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por livro	0,2		

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO A PEDIDO PARA SERVIDORES DA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR LOTADOS NA FACULDADE DE DIREITO, ENTRE O CAMPUS SITUADO NA CIDADE DE
SANTA VITÓRIA DO PALMAR (ORIGEM) E A SEDE NA CIDADE DE RIO GRANDE (DESTINO) – PARTE 3**

A	B	C	D	E	F
Item	Títulos	Referência	Quantitativo para Escore individual	Observações	Pontuação Máxima

IV.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO-DOCENTE, OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS, LITERÁRIAS OU ARTÍSTICAS			1	
IV.1.	Exercício de Direção ou Coordenação de Curso Jurídico (graduação ou pós-graduação)	por ano de exercício	0,5	Será o computado inicialmente o escore individual de cada candidato , multiplicando-se o quantitativo individual (D) pela respectiva referência (C). Em cada um os itens. Após a apuração dos escores de todos os candidatos será atribuída a pontuação máxima ao candidato de maior escore. A pontuação dos demais candidatos será proporcional aquela obtida pelo candidato de maior pontuação, com duas casas decimais, observada a formula: Pontuação = EI *2/EM; onde EI=Escore individual do candidato e EM = Escore do Candidato de Maior Escore.	1
IV.2.	Exercício de outra atividade de administração relacionada ao ensino superior	por ano de exercício	0,3		
IV.3.	Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho de natureza técnico-científica designado pela autoridade competente(por participação)	Por participação	0,1		
IV.4.	Atuação em Carreira Jurídica Pública nível superior distinta do magistério	por ano de exercício	0,5		
IV.5.	Atuação na Advocacia Privada	por ano de exercício	0,5		
IV.6.	Atuação, como organizador ou colaborador, em atividade de Extensão Universitária	Por evento	0,1		
IV.7.	Atuação em produção literária, não acadêmica, ou artística	Por produção	0,1		